



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . .	80\$
A 2.ª série . . .	80\$
A 3.ª série . . .	80\$
Semestre . . . . .	130\$
	48\$
	43\$
	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do ségio. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:118, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 10:470** — Nomeia comandante superior das forças aéreas da armada não incorporadas em bases ou forças navais, imediatamente subordinado ao major general da armada, o director da aeronáutica naval.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 32:972** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para as obras de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas.

**Despacho** — Determina a transferência de uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 32:973** — Classifica monumentos nacionais e de interesse público vários imóveis em diversos distritos — Inventaria determinados móveis nos distritos de Braga, Funchal e Lisboa — Revoga o decreto n.º 30:762.

### Ministério da Economia:

**Decreto n.º 32:974** — Autoriza a Intendência Geral dos Abastecimentos a celebrar contrato de arrendamento de um prédio para sua instalação independentemente do limite fixado no artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563.

**Decreto n.º 32:975** — Abre um crédito destinado a ocorrer a encargos provenientes do abono de ajudas de custo e despesas de deslocação com o pessoal da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Portaria n.º 10:470

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 28:922, de 16 de Agosto de 1938, nomear comandante superior das forças aéreas da armada não incorporadas em bases ou forças navais, imediatamente subordinado ao major general da armada, o director da aeronáutica naval. O Comando Superior das Forças Aéreas da Armada fica instalado na sede da Direcção da Aeronáutica Naval e utiliza o seu pessoal e os respectivos serviços.

Ministério da Marinha, 18 de Agosto de 1943.—O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 32:972

Considerando que foram adjudicadas a Manuel Correia Martins as obras de construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1943 e o de 1944;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Correia Marques para as obras de construção do edifício para os correios, telégrafos e telefones de Vendas Novas, pela importância de 400.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e de 200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Duarte Pacheco.

### Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

#### Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 15.000\$ da rubrica «Serviço de incêndios» para a rubrica «Conservação de jardins», ambas fazendo parte da descrição orçamental da alínea a) do n.º 1) do artigo 15.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material —